

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 7, de 17 de fevereiro de 1963.-

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO D. M. E. R.- EXERCÍCIO 1.963.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMI, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-

A Receita do D. M. E. R. de Guarujá do Sul, para o exercício de 1963, é orçada em : R. 485.000,00, a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Código Geral	Designação da Receita	EFETIVA	MUTAÇÕES	TOTAL
			Paras	
	Parte do Orçamento Municipal, conforme Lei nº2 de 17-2-63.	2.985.000,00		
4-13-0	quota prev. art.15-62 CF	500.000,00		3.485.000,00
	TOTAL DA RECEITA	3.485.000,00		3.485.000,00

Art. 2º.

A Despesa do D. M. E. R., do Município de Guarujá do Sul, fixada para o exercício de 1.963, de R. 485.000,00, a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

Código Geral	Designação da Despesa	EFETIVA	MUTAÇÕES	TOTAL
			Paras	
8-20	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	Pessoal Fixo	180.000,00		
8-21	Pessoal Variável	300.000,00		
8-22	Material Permanente		1.925.000,00	
8-23	Material Consumo	50.000,00		
8-24	Despesas Diversas	1030.000,00		
		1.560.000,00.-		1.925.000,00
				3.485.000,00
	TOTAL DA(RECEITA) Despesa do D. M. E. R.			3.485.000,00

Art. 3º.-

Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1963.

NESTOR EMANUEL GRIMI, PREFEITO MUNICIPAL.

FRANZ JOSEF SCHNEIDER - SECRETÁRIO GERAL.